

?

**Seção de Legislação do Município de Victor Graeff / RS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.745, DE 28/11/2017

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 626/2003; REDUZ CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS, PROPORCIONALMENTE, DE UM CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM 20 HORAS SEMANAIS, DO MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO GINECOLOGISTA; ALTERA ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.478, DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADRIANO RODRIGO MATTGE, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte LEI:

**Art. 1º** Altera dispositivos no Quadro Geral de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento, previsto nos artigos 12 e 16 da Lei Municipal 626/2003, de um cargo de Médico Clínico Geral com 20 horas semanais, do Médico Pediatra e Médico Ginecologista, bem como redução proporcional de vencimentos, como segue:

"Art. 12. (...)

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>FAIXA</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Médico Clínico Geral	NS	IV	01	R\$ 3.991,03
Médico Ginecologista	NS	V	01	R\$ 4.941,11
Médico Pediatra	NS	V	01	R\$ 4.941,11

Art. 16. (...)

**TABELA DE FAIXAS E VENCIMENTO - NÍVEL SUPERIOR - 10 HORAS SEMANAIS**

IV (310 a 320)	320	Médico Clínico Geral	R\$ 3.991,03
-------------------	-----	-------------------------	--------------

**TABELA DE FAIXAS E VENCIMENTO - NÍVEL SUPERIOR - 12 HORAS SEMANAIS**

V (330 a 340)	340	Médico Ginecologista	R\$ 4.941,11
V (330 a 340)	340	Médico Pediatra	R\$ 4.941,11

**Art. 2º** Para cada critério, o cargo recebe pontuação de 40 ou 50 pontos, sendo considerados 40 como pontuação mínima e 50 como pontuação máxima, quando o cargo obteve um somatório de pontos que determinou sua classificação em uma faixa de remuneração dentro de seu respectivo nível, conforme segue:

TABELA DE PONTUAÇÃO  
Cargo de Nível Superior

Cargo	Instrução	Complexidade	Responsabilidade por erros	Responsabilidade por contatos	Esforço Mental e Visual	Supervisão recebida	Supervisão exercida	Total
Médico Clínico Geral	50	50	50	40	40	40	50	320
Médico Ginecologista	50	50	50	50	40	50	50	340
Médico Pediatra	50	50	50	50	40	50	50	340

**Art. 3º** Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 1.478, de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Fica criada a Função Gratificada que será concedida somente aos profissionais com carga horária igual ou inferior a 20 horas semanais, que assumirem as funções de Diretor Técnico do P.A.D.U. - Pronto Atendimento de Urgência e para aquele que acumular as funções de Auditor de AIHs-Autorizações de Internações Hospitalares e Laudos de Procedimentos Ambulatoriais, no que segue:

FUNÇÃO GRATIFICADA - FG

FUNÇÃO	ESPÉCIE	VALOR
Auditor de AIHs - Autorização de Internação Hospitalar e Laudo de Procedimento Ambulatorial	FG - 6 - ESPECIAL	R\$ 1.098,02
Diretor Técnico do P.A.D.U - Pronto Atendimento de Urgência	FG - 7 - ESPECIAL	R\$ 1.784,68

**Art. 4º** Fica mantido um cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, conforme estabelece Lei Municipal nº 1.596, de 2014.

**Art. 5º** As atribuições e requisitos para investidura dos cargos permanecem inalterados.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2017.

ADRIANO RODRIGO MATTGE  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS  
Secretario Mun. de Administração e Fazenda